

AUDITORIA FINANCEIRA

Relatório de Auditoria N° 002/2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSÉ EDUARDO REIS MACHADO (Lei 11.419/2006)
EM 20/05/2022 13:03:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 584E626212.F9722D7C45.2700AE042D.7D2ACD1114

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR FERNANDO AUGUSTO PESTANA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 23/05/2022 11:07:28 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2024AA6614.F9C652DF85.A045610CD5.8B43FD362E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO CASTELO BRANCO FILHO (Lei 11.419/2006)
EM 23/05/2022 12:43:24 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 814B9C7C8E.3332637AF9.254179A8EF.641A96085B

São Luís, 24 de maio de 2022

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004748.2021.000.36052 Seq. null - p. 1 de 15

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004748.2021.000.36052 Seq. null - p. 1 de 15

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004748.2021.000.36052 Seq. null - p. 1 de 15

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 Apresentação	3
1.2 Visão Geral do Objeto	3
1.3 Objeto, objetivos e escopo da auditoria	4
1.4 Não escopo	4
1.5 Metodologia e limitações inerentes à auditoria	5
1.6 Volume de recursos fiscalizados	6
1.7 Benefícios da fiscalização	7
2. ACHADOS DE AUDITORIA	7
3. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA	7
4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO	9
5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO TCU	10
6. OUTROS ASSUNTOS	11
7. CONCLUSÃO	12
7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões	12
7.2 Conclusões sobre as demonstrações contábeis	13
7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes	13
7.4 Responsabilidade e independência da equipe de auditoria	13
7.5 Benefícios estimados ou esperados	14
8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	14

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSÉ EDUARDO REIS MACHADO (Lei 11.419/2006)
EM 20/05/2022 13:03:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 584E626212.F9722D7C45.2700AE042D.7D2ACD1114

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR FERNANDO AUGUSTO PESTANA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 23/05/2022 11:07:28 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2024AA6614.F9C652DF85.A045610CD5.8B43FD362E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO CASTELO BRANCO FILHO (Lei 11.419/2006)
EM 23/05/2022 12:43:24 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 814B9C7C8E.3332637AF9.254179A8EF.641A96085B

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004748.2021.000.36052 Seq. null - p. 2 de 15

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004748.2021.000.36052 Seq. null - p. 2 de 15

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004748.2021.000.36052 Seq. null - p. 2 de 15

1. INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação

A Coordenadoria de Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região realizou auditoria financeira integrada com conformidade com o objetivo de expressar opinião sobre se os demonstrativos contábeis refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31 de dezembro de 2021, de acordo com a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis.

O presente trabalho de auditoria é decorrente do disposto no §6º do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e foi conduzida de acordo com as normas profissionais e técnicas relativas à auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

1.2 Visão Geral do Objeto

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região foi criado pela Lei 7.671, de 21 de setembro de 1988, com sede na cidade de São Luís e jurisdição em todo Estado do Maranhão, sendo composto no 1º Grau por vinte e três Varas do Trabalho e no 2º Grau por oito Gabinetes de Desembargadores, o Tribunal Pleno e duas Turmas.

Em 31 de dezembro de 2021 contava com 57 magistrados, 556 servidores e 145 colaboradores para atender 217 municípios e mais de 7 milhões de jurisdicionados.

Para tanto, A Lei Orçamentária Anual de 2021 consignou ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região dotação inicial no valor de R\$ 243,7 milhões, tendo sido canceladas dotações no valor de 0,9 milhões no decorrer do exercício, o que redimensionou o orçamento/2021 para a cifra de R\$ 242,8 milhões.

Desse montante final, R\$239,28 milhões foram empenhados e R\$ 236,3 milhões, liquidados e pagos, o equivalente a 97,3% das despesas totais autorizadas 2021.

Do total da despesa do TRT 16ª Região, vimos que R\$ 221,8 milhões foram consumidas com pessoal e encargos, R\$ 13,9 milhões com custeio e somente foram aplicados R\$ 0,7 milhões em investimento, distribuição essa que deve ser

observada também nos próximos exercícios em virtude de restrições orçamentárias impostas aos Tribunais.

1.3 Objeto, objetivos e escopo da auditoria

O objeto do trabalho é a avaliação da situação patrimonial, financeira e orçamentária e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região apresentados nos balanços patrimonial, orçamentário e na demonstração das variações patrimoniais; e as atividades, operações ou transações e atos de gestão subjacentes a essas demonstrações.

O objetivo principal é obter segurança razoável para emitir relatório e certificado de auditoria com opinião conclusiva sobre: as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, referentes ao exercício de 2021, refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária em 31/12/2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; bem como sobre as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes subjacentes às demonstrações acima referidas estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

O escopo do presente trabalho compreende o Balanço Patrimonial, o Balanço Financeiro, o Balanço Orçamentário, a Demonstração de Variações Patrimoniais, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração do Fluxo de Caixa em 31 de dezembro de 2021, com as correspondentes notas explicativas, bem como a declaração do contador. Além disso, compõe o escopo deste trabalho as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes subjacentes às demonstrações acima discriminadas.

1.4 Não escopo

O escopo desta auditoria não inclui o exame de regularidade da aplicação dos recursos transferidos de outras esferas de governo, tais como precatórios, vez que a responsabilidade pela aplicação desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil e, portanto, fora do escopo da auditoria nas contas dos responsáveis pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

1.5 Metodologia e limitações inerentes à auditoria

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito e de amostragem para testes de controle e de conformidade.

O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria e com a Estratégia Global de Auditoria, não havendo quaisquer restrições impostas a realização do presente trabalho.

Entretanto, **ressaltamos que a equipe de trabalho designada não possuía experiência necessária e conhecimento técnico suficiente para realização desta Auditoria Financeira com conformidade**, o que contraria o exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14.

Isto posto, devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

1.6 Volume de recursos fiscalizados

As contas analisadas foram selecionadas com base na materialidade quantitativa e qualitativa as quais elencamos abaixo:

CÓD. DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	VALOR
1.1.1.1.2.20.01	LIMITE DE SAQUE COM VINCULACAO DE	6.642.304,63
1.2.3.1.1.01.00	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTO E	3.749.613,58
1.2.3.1.1.02.01	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUN	18.681.205,98
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	5.509.694,77
1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	4.236.331,00
1.2.3.2.1.01.02	EDIFICIOS	33.096.022,31
1.2.3.2.1.02.02	EDIFICIOS	15.139.373,11
1.2.3.8.1.01.00	DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEI	21.373.429,90
2.3.6.1.1.01.00	REAVALIACAO DE BENS IMOVEIS	9.015.683,99
2.3.7.1.1.02.01	SUPERAVITS OU DEFICITS EXERCICIOS	63.982.855,34
3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	50.384.682,31
3.1.1.1.1.04.00	GRATIFICACOES	65.761.458,63
3.1.1.1.1.05.00	FERIAS - RPPS	17.728.538,33
3.1.1.1.1.06.00	13. SALARIO - RPPS	10.773.601,73
3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	29.378.110,98
3.1.3.1.1.01.00	AUXILIO ALIMENTACAO	6.476.305,54
3.2.1.1.1.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	9.260.484,84
3.2.1.1.1.02.00	APOSENTADORIAS PENDENTES DE APROVA	11.566.430,20
3.2.2.1.1.01.00	PENSOES CIVIS	3.792.024,88
3.2.9.1.1.07.00	ASSISTENCIA A SAUDE	3.860.007,80
3.3.2.3.1.02.00	SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E O	7.756.872,72
3.5.1.2.2.03.00	MOVIMENTO DE SALDOS PATRIMONIAIS	3.785.381,58
3.6.4.1.2.01.00	INCORPORACAO DE PASSIVOS	8.221.519,45

4.5.1.1.2.03.00	SUB-REPASSE RECEBIDO	247.247.211,21
4.6.1.1.1.02.00	REAVALIACAO DE BENS IMOVEIS	5.718.294,23
1.1.3.1.1.01.01	13 SALARIO - ADIANTAMENTO	2.144.793,18
1.1.3.1.1.01.02	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	809.893,84
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL	21.462,42
1.2.3.2.1.02.03	TERRENOS/GLEBAS	3.282.506,52
1.2.3.8.1.02.00	DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVE	15.082,00
3.1.1.1.1.02.00	ABONOS	2.485.123,53
3.1.1.2.1.04.00	GRATIFICACOES	1.316.220,22
3.1.2.5.1.01.00	COMPLEMENTACAO DE PREVIDENCIA	1.203.137,47
3.3.1.0.0.00.00	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO	460.278,15
3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	2.934.171,95
3.3.3.1.1.02.00	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	9.998,59
3.6.5.1.1.01.00	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	3.103.222,80
4.1.2.2.1.01.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS	3.460.191,99
4.3.3.1.1.01.00	VALOR BRUTO EXPLORACAO BENS, DIR E	63.075,96
4.6.3.9.1.01.00	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE	1.641.802,14
4.6.4.1.2.01.00	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASS	257.317,71

1.7 Benefícios da fiscalização

Entre os benefícios estimados desta auditoria, citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC TSP.

2 ACHADOS DE AUDITORIA

As inconformidades detectadas durante os trabalhos da auditoria financeira não atingiram a materialidade global estipulada, individualmente ou em conjunto, o que modificaria a opinião da equipe de auditoria.

3 ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

Aqui destacamos as contas contábeis bens imóveis, demais reservas, adiantamento de gratificação natalina e férias.

Durante o exercício de 2021 foi realizado a reavaliação de todos os bens imóveis do TRT 16ª Região, o que impactou o saldo da conta em

7

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004748.2021.000.36052 Seq. null - p. 7 de 15

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004748.2021.000.36052 Seq. null - p. 7 de 15

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004748.2021.000.36052 Seq. null - p. 7 de 15

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSÉ EDUARDO REIS MACHADO (Lei 11.419/2006)
EM 20/05/2022 13:03:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 584E626212.F9722D7C45.2700AF042D.7DZACD1114

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR FERNANDO AUGUSTO PESTANA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 23/05/2022 11:07:28 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2024AA6614.F9C652DF85.A045610CD5.8B43FD362E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO CASTELO BRANCO FILHO (Lei 11.419/2006)
EM 23/05/2022 12:43:24 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 814B9C7C8E.3332637AF9.254179A8EF.641A96085B

12.411.370,57 (doze milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), o que representa um aumento de aproximadamente 30,88% (trinta vírgula oitenta e oito por cento).

Esse lançamento no patrimônio do Regional ocorreu de duas maneiras distintas. Para aqueles imóveis que possuem registro no SPIUNET, a reavaliação foi lançada no próprio sistema e este fez o registro diretamente no SIAFI, não havendo participação direta da contabilidade analítica. Contudo, para os imóveis que ainda não estão registrados no SPIUNET, possuindo registro somente no SIAFI, conta contábil: Bens Imóveis Não Registrados no SIUNET, a reavaliação foi em conta corrente de inscrição genérica contra a conta de Demais Reservas, calculando-se a diferença do laudo de reavaliação pelos valores já registrados de cada imóvel na conta de Bens Imóveis Não Registrados no SPIUNET.

Essas informações foram objeto de Notas Explicativas.

Outro assunto que nos chamou atenção foi o pagamento antecipado das relativas a janeiro de 2022 - 1/3 constitucional, adiantamento de férias e do 13º salário de servidores e magistrados e o abono pecuniário dos magistrados.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, através do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SEOFI Nº 134/2021, informou ao Regionais que foi autorizado a abertura de crédito suplementar para pagamento de despesas com pessoal, no exercício de 2021, esclarecendo que o referido crédito contempla os recursos necessários para o pagamento integral da folha de pessoal do mês de dezembro e dos passivos, assim como o pagamento das férias relativas a janeiro de 2022 - 1/3 constitucional, adiantamento de férias e do 13º salário de servidores e magistrados e o abono pecuniário dos magistrados.

De posse do citado ofício foi aberto o PA 6192/2021 para tratar a matéria, onde foi deliberado que o Setor de Folha de Pagamento fizesse o levantamento “terço de férias, adiantamento de férias e à antecipação do 13º salário de servidores e magistrados, bem como do abono pecuniário dos magistrados, referentes a janeiro/2022”.

O Setor de Folha de Pagamento então elaborou folhas complementares que totalizaram o montante de R\$ 3.649.648,36 (três milhões,

seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), tendo esse valor sido autorizado para pagamento.

No dia 22 de dezembro de 2021, este Regional recebeu programação financeira no total de R\$ 3.424.663,18 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

O pagamento de tais despesas de pessoal ocorreu por conta dos empenhos 2021NE00001310 e 2021NE000001, logo foram utilizados recursos orçamentários de 2021 para pagar despesas do exercício seguinte.

Tal pagamento antecipado foi devidamente evidenciado nas demonstrações deste Regional e foram registrados nas seguintes contas contábeis: 1.1.3.1.1.01.01 (13 SALARIO – ADIANTAMENTO) e 1.1.3.1.1.01.02 (ADIANTAMENTO DE FÉRIAS).

4 DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

Aqui destacamos a gestão patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. No decorrer dos trabalhos foi verificado que as mesmas deficiências apontadas em relatórios de auditoria anteriores ainda não foram sanadas, em especial a ausência de reavaliação de bens móveis e a falta de conclusão do inventário anual.

A maior deficiência na gestão patrimonial é a não finalização tempestiva do processo de inventário anual, o que faz com que se inicie um novo processo, sem ter finalizado o anterior. Isso tem sido algo recorrente e que torna todas as atividades realizadas nos anos anteriores antieconômicas, haja vista que o trabalho é em alguns casos abandonado ou simplesmente perde o objeto.

Essa prática trás consigo duas fontes de preocupação pra esta unidade de auditoria: a primeira é o desperdício de dinheiro público envolvido no processo. Existe uma quantidade de horas relevante de servidores para realização do inventário anual, somado em alguns casos, com um custo de deslocamento (transporte e diárias) para que este trabalho seja desperdiçado ano após ano pela Administração. A segunda é a criação de um ambiente propício a pequenos furtos,

haja vista que os esforços para responsabilização dos gestores pelos bens não localizados tem sido tímidos e em alguns casos inexistentes.

5 MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES DO TCU

O Tribunal de Contas da União – TCU, através do Acórdão n° 5956/2021 – 2ª Câmara, determinou a esta Corte Trabalhista que no prazo de 15 (quinze) dias que reavaliasse e se fosse o caso promovesse a efetiva alteração da parcela inerente à incorporação de “quintos ou décimos de função” originalmente concedida diante da eventual necessidade de absorção dessa parcela pelas subseqüentes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, bem como promovesse a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de “quintos ou décimos de função” em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, vejamos:

ACÓRDÃO N° 5956/2021 – 2ª CÂMARA

“9.3. determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta deliberação, a administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região adote as seguintes medidas:

(...)

9.3.2. reavalie e, se for o caso, promova a efetiva alteração da parcela inerente à incorporação de “quintos ou décimos de função” originalmente concedida diante da eventual necessidade de absorção dessa parcela pelas subseqüentes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em sintonia, assim, com a deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;

9.3.3. promova a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de “quintos ou décimos de função” em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;”

10

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004748.2021.000.36052 Seq. null - p. 10 de 15

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004748.2021.000.36052 Seq. null - p. 10 de 15

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1004748.2021.000.36052 Seq. null - p. 10 de 15

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSÉ EDUARDO REIS MACHADO (Lei 11.419/2006)
EM 20/05/2022 13:03:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 584E626212.F9722D7C45.2700AE042D.7D2ACD1114

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR FERNANDO AUGUSTO PESTANA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 23/05/2022 11:07:28 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2024AA6614.F9C652DF85.A045610CD5.8B43FD362E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO CASTELO BRANCO FILHO (Lei 11.419/2006)
EM 23/05/2022 12:43:24 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 814B9C7C8E.3332637AF9.254179A8EF.641A96085B

Em atenção ao referido acórdão, este Tribunal reexaminou as aposentadorias dos servidores que estariam enquadrados na situação descrita (PA 2505/2019). Entretanto, até a data de conclusão deste relatório os demais mandamentos do acórdão não foram cumpridos, quais sejam: não foi promovida a efetiva alteração da parcela inerente e nem a absorção da parcela em face das modificações legais produzidas pela remuneratória da carreira.

Outro item que está pendente de cumprimento é a manifestação em item específico no Relatório de Gestão deste Regional acerca do cumprimento ou não dos itens 9.3.2 e 9.3.3 do Acórdão nº 5956/2021 – TCU - 2ª Câmara, haja vista que da leitura do Relatório de Gestão publicado não encontramos item específico tratando sobre o cumprimento ou não do referido acórdão.

6 OUTROS ASSUNTOS

Foi realizado o monitoramento acerca das recomendações sugeridas na auditoria financeira do exercício anterior. Dentre os pontos que merecem destaque tem-se o trabalho de reavaliação dos bens imóveis deste Regional que permitiu a contabilização correta daqui do que era benfeitoria e o que era terreno, tornando a informação contábil mais precisa e alinhada ao Manual de Contabilidade Pública e a melhoria substancial na elaboração das notas explicativas, tornando mais clara as informações contidas nos demonstrativos.

Por outro lado, percebeu-se que até a data deste relatório os demais achados apontados na auditoria anterior persistem, tais como: necessidade de reavaliação dos bens móveis; falta de conclusão do inventário anual e o reconhecimento tempestivo dos créditos a receber oriundos das taxas normatizadas pelos arts. 789-A, 789-B e 790 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Os achados elencados no parágrafo anterior impactam na qualidade das informações trazidas pelas demonstrações contábeis desta Corte Trabalhista.

No caso da falta de conclusão do inventário anual e da falta de reavaliação de bens móveis tem o potencial de impactar os valores do Ativo, o primeiro supervalorizando-o, haja vista a possibilidade de constar bens a muito perdidos ou inservíveis e no segundo caso subvalorizando-o, haja vista que uma

vez realizada a reavaliação dos bens moveis pode ser necessária o aumento do valor residual desses bens a muito depreciados pelo TRT.

Entretanto, o impacto quantitativo disso nas demonstrações contábeis não pode ser levantado por esta equipe de auditoria o que nos impede de saber se este está acima do Limite para Acumulação de Distorções – LAD determinado na Estratégia Global de Auditoria, razão pela qual se optou por não considerá-los achados da presente auditoria.

7 CONCLUSÃO

7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões

Este trabalho foi realizado em apoio ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 74, inciso IV, e ao amparo das suas competências estabelecidas no art. 71, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443/1992, sendo examinadas as demonstrações contábeis do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Orçamentário para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e a Declaração Anual do Contador.

Foi obtida segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante e emitido certificado de auditoria contendo opinião de auditoria sobre elas.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Por fim, as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar a opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e a opinião sobre a conformidade das transações subjacentes contidas no Certificado de Auditoria.

7.2 Conclusões sobre as demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em 31 de dezembro de 2021 e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

As transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.4 Responsabilidade e independência da equipe de auditoria

A equipe de auditoria é independente em relação aos responsáveis pelos atos de gestão e pela elaboração das demonstrações contábeis, de modo que não adentrou no mérito administrativo nem participou do curso regular de processos administrativos, conforme preconizado nos arts. 5º e 20 da Resolução CNJ 309/2020, realizando o trabalho de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumpriu com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

7.5 Benefícios estimados ou esperados

Espera-se que este trabalho contribua para a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como para o processo de elaboração das demonstrações contábeis e para o aperfeiçoamento da transparência e da *accountability*, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

8 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que é dever desta Coordenadoria de Controle Interno, orientar a Administração visando sempre ao aperfeiçoamento e fortalecimentos dos controles internos que buscam assegurar a exatidão e adequação das demonstrações contábeis do TRT16 às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e das transações subjacentes àqueles demonstrativos, consoante preconizado na IN TCU nº 84/2020, bem como a legalidade e a economicidade dos atos e fatos de gestão relevantes dos responsáveis, de acordo com as normas específicas, tendo por finalidade aumentar o grau de confiança das informações por parte dos usuários, levamos à consideração de vossa excelência as sugestões sobre o resultado da auditoria, a seguir apresentadas, para adoção das medidas a serem avaliadas e implementadas pela Administração:

1. Conclusão do inventário anual de 2021, com adoção das medidas saneadoras para regularização das pendências verificadas;
2. Reestruturação do processo de inventário, no que tange o tempo exigido em cada fase;
3. Promova a reavaliação dos bens móveis deste TRT para que as demonstrações deste exercício reflitam corretamente o valor justo dos bens pertencentes ao patrimônio deste Regional.

São Luís, 23 de maio de 2022

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ EDUARDO REIS MACHADO
Auditor Membro

(documento assinado Digitalmente)

FERNANDO AUGUSTO PESTANA JUNIOR
Auditor Membro

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ AUGUSTO C. BRANCO FILHO
Coordenador de Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSÉ EDUARDO REIS MACHADO (Lei 11.419/2006)
EM 20/05/2022 13:03:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 584E626212.F9722D7C45.2700AE042D.7D2ACD1114

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR FERNANDO AUGUSTO PESTANA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 23/05/2022 11:07:28 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2024AA6614.F9C652DF85.A045610CD5.8B43FD362E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSÉ AUGUSTO CASTELO BRANCO FILHO (Lei 11.419/2006)
EM 23/05/2022 12:43:24 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 814B9C7C8E.3332637AF9.254179A8EF.641A96085B